

## RESOLUÇÃO N°01 de 2020

Define as normas e procedimentos para o Exame de Qualificação do Programa de Mestrado em Ensino para a Educação Básica do IF Goiano.

Art. 1º – Antes da defesa da dissertação, o estudante deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, devendo o estudante ter integralizado os créditos em disciplinas e/ou aproveitamento de créditos relativos às atividades complementares.

§1º – São objetivos específicos do Exame de Qualificação: i) avaliar a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa; ii) avaliar a capacidade de problematização, formulação de hipóteses e de desenvolvimento do raciocínio lógico, iii) contribuir com o aprimoramento do trabalho de conclusão, destacando pontos negativos e positivos.

§2º – O Exame de Qualificação deverá ocorrer em um prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de até 20 (vinte) meses após o ingresso no PPG-ENEB.

§3º – O intervalo entre o Exame de qualificação e a Defesa da Dissertação deverá ser de no mínimo 40 dias.

Art. 2º – Respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o orientador deverá protocolar na Secretaria o formulário de solicitação de Exame de Qualificação, contendo a data, horário, local e membros da Banca Examinadora.

§1º – A Banca Examinadora será constituída pelo orientador e por mais dois membros titulares com título de doutor, os quais poderão ser integrantes do PPG-ENEB, externos ao PPG-ENEB ou, ainda, externos à instituição, desde que sua vinda não seja custeada pelo PPG-ENEB.

§2º – A indicação da banca deverá ser feita tendo em vista o projeto de dissertação protocolado na secretaria do PPG-ENEB.

§3º – O coorientador só poderá fazer parte da Banca Examinadora em caso de ausência do orientador.

§4º – Caberá a Secretaria e a Coordenação do PPG-ENEB a divulgação do calendário de qualificações e a formalização do convite em se tratando de membros externos.

Art. 3º - Com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do Exame de Qualificação, o discente deverá entregar à Banca Examinadora uma **versão preliminar da dissertação contendo Introdução, Referencial Teórico, Instrumentos de coleta de dados definidos e construídos, Resultados parciais e proposta de produto educacional.**

Art. 4º - O trabalho oral a ser apresentado no Exame de Qualificação deverá conter todas as etapas cumpridas da pesquisa até o momento, incluindo a apresentação dos resultados. Além disso, o estudante deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas até a defesa da dissertação.

§1º – A apresentação oral ocorrerá em tempo máximo de 30 minutos e, na sequência, cada membro da Banca Examinadora terá o mesmo tempo para arguição.

§2º – O Exame de Qualificação será realizado em sessão pública.

§3º – Em casos de impedimento presencial de um dos membros, o mesmo poderá participar na sessão pública do Exame de Qualificação por meio de videoconferência.

Art. 5º – No exame de qualificação o discente será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado no Exame o discente que obtiver aprovação da maioria simples dos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único – Em caso de reprovação no Exame Qualificação, o discente terá direito a realizar novo exame, apenas uma vez, dentro do prazo máximo de 60 dias após a realização do primeiro Exame.

Art. 6º – Se reprovado duas vezes no Exame de Qualificação o discente será desligado do PPG-ENEB.

30 de julho de 2020.

Prof. Ricardo Diógenes Dias Silveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino para a Educação Básica

IF Goiano – Campus Urutaí.

Aprovado em reunião do Colegiado do PPG-ENEB  
em 28/07/2020, ata n. 04 de 2020.